

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 002/2013

ANO

2013

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

001/2013

EMENTA

Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Previdência Social - SANTAFÉPREV e dá outras providências;

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

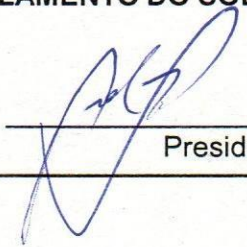
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 01 / 13



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 01 / 13 APROVADO 10 / 01 / 13

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Sumário Extraordinário

Autógrafo Nº 01 / 2013

Data: 10 / 01 / 2013

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 01/2013
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013**

" Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Previdência Social – SANTAFÉPREV e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - O Anexo 1: Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 176, de 16 de Outubro de 2009, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único - Os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, que não constarem do Anexo "A" desta lei, estão extintos.

Art. 2º - O Anexo 2: Cargos Públicos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 176, de 16 de Outubro de 2009, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "B" da presente lei.

Parágrafo único - Os Cargos Públicos de Provimento em Comissão, que não constarem do Anexo "B" desta lei, estão extintos.

Art. 3º - Integra o Anexo 3 da Lei Complementar nº 176, de 16 de Outubro de 2009, as descrições de cargos públicos, constante no Anexo "C" desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de janeiro de 2013


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A"
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
1	Contador I	21-A	Curso Superior Completo: Ciências Contábeis e competente registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
1	Escriturário I	8-A	Ensino Fundamental Completo, prática em datilografia e digitação.
1	Recepcionista	7-A	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos de digitação.

ANEXO "B"
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
1	Chefe da Seção de Benefícios	IV	Ensino Médio completo e conhecimentos específicos na área.
1	Presidente da Diretoria Executiva	VI	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas de: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia, Direito.
1	Tesoureiro	IV	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas de: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia, Direito.

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "C"
DESCRIÇÃO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO: Contador I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxilia na preparação de informações e documentos relativos à prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência Social. Planeja o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário. Realiza os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil. Analisa, confere, elabora ou assina balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formas de controle. Controla a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos contábeis. Registra a movimentação de recursos, e o ingresso de receitas para apoiar a administração dos recursos financeiros da municipalidade. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Auxilia o Tesoureiro em suas atividades. Executar outras tarefas correlatas atribuídas pelo superior hierárquico e auxiliar na execução de outras atividades designadas.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

DENOMINAÇÃO: Escrivário I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, datilografia, digitação em geral e atendimento ao público. E outras atividades designadas.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

DENOMINAÇÃO: Recepcionista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atende ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas, realiza ainda serviços de arquivo, datilografia e digitação de natureza simples. E outras atividades designadas.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: Chefe da Seção de Benefícios

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instrui e analisa processos e cálculos previdenciários, de concessão, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto; Efetua o cadastramento periódico de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; Realiza o cadastramento inicial e o cadastramento periódico dos servidores efetivos em atividade. Promove a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares. Atende aos segurados e presta-lhes as informações previdenciárias solicitadas. Concede os benefícios previdenciários em conjunto com o Presidente. Entende-se com os órgãos de Recursos Humanos da Municipalidade, de suas entidades da administração indireta, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo SANTAFÉPREV. Fornece os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação. Presta as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, a qualquer tempo, exibindo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios, submete à homologação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal os processos de concessão de aposentadorias e pensões, e submete à apreciação desses colegiados a concessão dos demais benefícios previdenciários. Colabora com o Presidente na elaboração de relatórios das atividades da autarquia. Elabora, coordena e executa serviços de Folha de Pagamento. Secretaria a Diretoria Executiva ou o Conselho Deliberativo de Administração, participando das reuniões e lavrando as atas; auxilia o Tesoureiro no controle dos recebimentos de documentos, elabora comunicados e toda correspondência própria do SANTAFÉPREV; zela pela guarda e arquivamento de toda documentação e correspondência do SANTAFÉPREV. Outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: Presidente da Diretoria Executiva

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Administra os Recursos do SANTAFÉPREV e gerencia a concessão dos benefícios previdenciários previsto em lei, com o auxílio do Tesoureiro; cumpre e faz cumprir todas as normas e determinações do Conselho de Administração e do Conselho Deliberativo e Fiscal, executando-as com presteza; assina com o Tesoureiro balancetes, prestação de contas e o balanço anual do SANTAFÉPREV e propor ao Conselho de Administração a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços do SANTAFÉPREV, assinar convênios, contratos e acordos que lhe forem previamente autorizados pelo Conselho de Administração ou Conselho Deliberativo e Fiscal; encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal os documentos por eles solicitados; presta informações e esclarecimentos aos Conselheiros, ao Prefeito e à Câmara Municipal, e submete ao exame dos mesmos toda documentação do SANTAFÉPREV, sempre que lhe for solicitada; representa o SANTAFÉPREV judicial e extrajudicialmente; presta contas da Administração do SANTAFÉPREV, mensalmente, mediante apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações ou cópia de documentos que forem solicitadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, pelo Prefeito e pela Câmara Municipal; efetua o pagamento de despesa, assinando sempre em conjunto com o Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações e outros encargos; autoriza a concessão de benefícios previstos em lei; efetua as aplicações de valores no mercado financeiro, obedecidas as regras e determinação do Conselho de Administração e da Ata do Comitê Gestor de Investimentos juntamente com o Tesoureiro. Outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

DENOMINAÇÃO: Tesoureiro

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Movimenta as contas do SANTAFÉPREV juntamente com o Presidente; recebe todas as rendas, receitas e bens de qualquer espécie do SANTAFÉPREV; controla e zela pelo patrimônio do SANTAFÉPREV; mantém atualizada a contabilidade do SANTAFÉPREV; elabora e assina juntamente com o Contador os balancetes mensais, o balanço anual e prepara a prestação de contas do SANTAFÉPREV bem como todo qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado; providencia os pagamentos sempre com assinatura conjunta do Presidente; controla juntamente com o Contador, o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelo órgão competente da Municipalidade, e o repasse ao SANTAFÉPREV dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, pelas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal; elabora juntamente com o Contador as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa de receita e de despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno; exhibe aos demais membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo Fiscal, a qualquer tempo, toda a documentação financeira; elabora com o Contador e Presidente, os relatórios das atividades do SANTAFÉPREV. Providencia os extratos das contas de movimento, investimentos e aplicações do SANTAFÉPREV para a devida contabilização; Preenche o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate - APR. Outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 002/2013

Santa Fé do Sul, 07 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que reorganiza o quadro de pessoal do Instituto Municipal de Previdência Social - SANTAFEPREV.

O projeto ora submetido à douda apreciação desse Plenário tem por objetivo adequar o cargos existentes no quadro de pessoal do SANTAFEPREV a sua atual realidade, extinguindo inclusive aqueles que, pela dinâmica do serviço público, se tornaram obsoletos.

Com a medida adotada, entre as adequações e extinções de cargos públicos, serão reduzidos 03 cargos o que, por conseqüência, traz um decréscimo nas despesas com pessoal para efeitos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na ocasião, reitero meus protestos de apreço e consideração à Vossa Excelência e aos seus nobres pares.



Armando Rossafa Garcia

Prefeitura

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

001/2013

Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Previdência Social – SANTAFÉPREV e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo 1: Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 176, de 16 de Outubro de 2009, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único - Os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, que não constarem do Anexo "A" desta lei, estão extintos.

Art. 2º - O Anexo 2: Cargos Públicos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 176, de 16 de Outubro de 2009, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "B" da presente lei.

Parágrafo único - Os Cargos Públicos de Provimento em Comissão, que não constarem do Anexo "B" desta lei, estão extintos.

Art. 3º - Integra o Anexo 3 da Lei Complementar nº 176, de 16 de Outubro de 2009, as descrições de cargos públicos, constante no Anexo "C" desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de Janeiro de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

ANEXO "A"
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
1	Contador I	21-A	Curso Superior Completo: Ciências Contábeis e competente registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
1	Escriturário I	8-A	Ensino Fundamental Completo, prática em datilografia e digitação.
1	Recepcionista	7-A	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos de digitação.

ANEXO "B"
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
1	Chefe da Seção de Benefícios	IV	Ensino Médio completo e conhecimentos específicos na área.
1	Presidente da Diretoria Executiva	VI	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas de: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia, Direito.
1	Tesoureiro	IV	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas de: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia, Direito.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

ANEXO "C"

DESCRIÇÃO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO: Contador I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxilia na preparação de informações e documentos relativos à prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência Social. Planeja o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário. Realiza os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil. Analisa, confere, elabora ou assina balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formas de controle. Controla a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos contábeis. Registra a movimentação de recursos, e o ingresso de receitas para apoiar a administração dos recursos financeiros da municipalidade. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Auxilia o Tesoureiro em suas atividades. Executar outras tarefas correlatas atribuídas pelo superior hierárquico e auxiliar na execução de outras atividades designadas.
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

DENOMINAÇÃO: Escriturário I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, datilografia, digitação em geral e atendimento ao público. E outras atividades designadas.
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

DENOMINAÇÃO: Recepcionista
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atende ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas, realiza ainda serviços de arquivo, datilografia e digitação de natureza simples. E outras atividades designadas.
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

AS



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

DENOMINAÇÃO: Chefe da Seção de Benefícios

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instrui e analisa processos e cálculos previdenciários, de concessão, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto; Efetua o recadastramento periódico de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; Realiza o cadastramento inicial e o recadastramento periódico dos servidores efetivos em atividade. Promove a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares. Atende aos segurados e presta-lhes as informações previdenciárias solicitadas. Concede os benefícios previdenciários em conjunto com o Presidente. Entende-se com os órgãos de Recursos Humanos da Municipalidade, de suas entidades da administração indireta, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo SANTAFÉPREV. Fornece os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação. Presta as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, a qualquer tempo, exibindo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios, submete à homologação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal os processos de concessão de aposentadorias e pensões, e submete à apreciação desses colegiados a concessão dos demais benefícios previdenciários. Colabora com o Presidente na elaboração de relatórios das atividades da autarquia. Elabora, coordena e executa serviços de Folha de Pagamento. Secretaria a Diretoria Executiva ou o Conselho Deliberativo de Administração, participando das reuniões e lavrando as atas; auxilia o Tesoureiro no controle dos recebimentos de documentos, elabora comunicados e toda correspondência própria do SANTAFÉPREV; zela pela guarda e arquivamento de toda documentação e correspondência do SANTAFÉPREV. Outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

DENOMINAÇÃO: Presidente da Diretoria Executiva

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Administra os Recursos do SANTAFÉPREV e gerencia a concessão dos benefícios previdenciários previsto em lei, com o auxílio do Tesoureiro; cumpre e faz cumprir todas as normas e determinações do Conselho de Administração e do Conselho Deliberativo e Fiscal, executando-as com presteza; assina com o Tesoureiro balancetes, prestação de contas e o balanço anual do SANTAFÉPREV e propor ao Conselho de Administração a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços do SANTAFÉPREV, assinar convênios, contratos e acordos que lhe forem previamente autorizados pelo Conselho de Administração ou Conselho Deliberativo e Fiscal; encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal os documentos por eles solicitados; presta informações e esclarecimentos aos Conselheiros, ao Prefeito e à Câmara Municipal, e submete ao exame dos mesmos toda documentação do

AR



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

SANTAFÉPREV, sempre que lhe for solicitada; representa o SANTAFÉPREV judicial e extrajudicialmente; presta contas da Administração do SANTAFÉPREV, mensalmente, mediante apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações ou cópia de documentos que forem solicitadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, pelo Prefeito e pela Câmara Municipal; efetua o pagamento de despesa, assinando sempre em conjunto com o Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações e outros encargos; autoriza a concessão de benefícios previstos em lei; efetua as aplicações de valores no mercado financeiro, obedecidas as regras e determinação do Conselho de Administração e da Ata do Comitê Gestor de Investimentos juntamente com o Tesoureiro. Outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

DENOMINAÇÃO: Tesoureiro

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Movimenta as contas do SANTAFÉPREV juntamente com o Presidente; recebe todas as rendas, receitas e bens de qualquer espécie do SANTAFÉPREV; controla e zela pelo patrimônio do SANTAFÉPREV; mantém atualizada a contabilidade do SANTAFÉPREV; elabora e assina juntamente com o Contador os balancetes mensais, o balanço anual e prepara a prestação de contas do SANTAFÉPREV bem como todo qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado; providencia os pagamentos sempre com assinatura conjunta do Presidente; controla juntamente com o Contador, o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelo órgão competente da Municipalidade, e o repasse ao SANTAFÉPREV dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, pelas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal; elabora juntamente com o Contador as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa de receita e de despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno; exhibe aos demais membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo Fiscal, a qualquer tempo, toda a documentação financeira; elabora com o Contador e Presidente, os relatórios das atividades do SANTAFÉPREV. Providencia os extratos das contas de movimento, investimentos e aplicações do SANTAFÉPREV para a devida contabilização; Preenche o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR. Outras tarefas pertinentes ao exercício do cargo.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

AR